



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 479/2024
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ: 01.789.551/0001-49, por intermédio do Ordenador de Despesas, Sr. Tiago Alves Ribeiro, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, com sede na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA **11/07/2024, ÀS 23H59MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
compras@morrinhos.go.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL:
<https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **09:00H DO DIA 12 DE JULHO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1. DO OBJETO:

1.1 Prestação de Serviços de empresa especializada em aerofotogrametria para mapeamento aéreo e processamento de imagens nos bairros Morro da Saudade e São Francisco, na cidade de Morrinhos-GO, de 15 a 18 de julho de 2024, conforme especificações abaixo:

1.2. Descrição do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
I.	1	SERVIÇO	132252	AEROFOTOGRAMETRIA PARA MAPEAMENTO AÉREO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS NOS BAIROS MORRO DA SAUDADE E SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE MORRINHOS-GO, SENDO: I. PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES E LOGÍSTICA; II. PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE IMAGENS; III. CAPTURA DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) IMAGENS AÉREAS NO MORRO DA SAUDADE; IV. CAPTURA DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) IMAGENS AÉREAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.	RS\$7.450,00

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional a prestação do serviço.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A referida prestação de serviço, será da seguinte forma:

- I. Planejamento das operações e logística;
- II. Captura de no mínimo 04 (quatro) imagens aéreas no Morro da Saudade;
- III. Captura de no mínimo 06 (seis) imagens aéreas no Bairro São Francisco;
- IV. Processamento e análise de imagens;

- **As custas de transporte, alimentação e hospedagem ficará a cargo da CONTRATADA.**

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da secretaria municipal de administração e finanças, para exercício de 2024, na classificação a seguir: **16 452 0122 3328 339039 59 – Fonte 100.**

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago na aquisição.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@morrinhos.go.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/07/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I. CERTIDÕES ATUALIZADAS:

- Municipal;
- Estadual
- Federal;
- FGTS;
- Trabalhista.

II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

III. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

V. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

VI. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DA GARANTIA:

6.1. Ao apresentar qualquer defeito, falha/mal funcionamento, falta de partes e/ou qualquer dano no equipamento que prejudique a execução da prestação de serviço, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, às expensas da(s) Contratada(s).

6.2. O pedido de reexecução da prestação de serviço, poderá ser formalizada por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação durante o período de 30 (trinta) dias, caso o serviço apresente qualquer inconformidade.

7.0 - DO PRAZO E DA ENTREGA

7.1. Tendo em vista que a prestação de serviço atenderá a Secretaria de Habitação, observando contratações de natureza semelhante já realizadas pelo órgão, verificou-se que o prazo razoável para que o prestador de serviço possa cumprir as condições será de **72 (setenta e duas) horas.**

8.0– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber prestação de serviço no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão designada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

8.2. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste e firmadas na sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeito fornecimento da referida aquisição e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data que antecede a prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;

9.1.4. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre a prestação de serviço ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado;

9.1.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

9.1.6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se com as custas de transporte, alimentação e hospedagem durante o período da prestação de serviço;

I. A prestação de serviço será nos setores Morro da Saudade e São Francisco, conforme a orientação do Gestor do contrato, que pode ser encontrado na Secretaria de Habitação, situada na Rua Dom Pedro II, nº 679, Centro (Centro Administrativo), telefone de contato: (64) 3417-2181 ou via e-mail: morarbem@morrinhos.go.gov.br, de segunda a sexta das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1.8. Ter pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes a prestação de serviço, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras;

9.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.2. No que se refere ao Código de Defesa do Consumidor:

Art. 23. A ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresse, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

10.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos revogar o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Fundo Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos deverá anular o presente Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 08 de julho de 2024.

TIAGO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura de Morrinhos-Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE VALOR Nº 479/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021

1.1. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em aerofotogrametria para mapeamento aéreo e processamento de imagens nos bairros Morro da Saudade e São Francisco, na cidade de Morrinhos-GO, de 15 a 18 de julho de 2024:

Item	Unid.	Quant.	Especificação/Produto	Valor
I.	SERVIÇO	01	AEROFOTOGAMETRIA PARA MAPEAMENTO AÉREO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS NOS BAIROS MORRO DA SAUDADE E SÃO FRANCISCO, NA CIDADE DE MORRINHOS-GO, SENDO: I. PLANEJAMENTO DAS OPERAÇÕES E LOGÍSTICA; II. PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE IMAGENS; III. CAPTURA DE NO MÍNIMO <u>04 (QUATRO)</u> IMAGENS AÉREAS NO MORRO DA SAUDADE; IV. CAPTURA DE NO MÍNIMO <u>06 (SEIS)</u> IMAGENS AÉREAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO.	RS -----
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ----- (-----)				

Valor da Proposta por extenso;

Validade da Proposta: mínimo 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Número do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP_e do CPF nº _____, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em _de_____2024.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO
LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS

Comissão Permanente de Julgamento e Licitações - Dispensa de Licitação nº 479/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás
